



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RESTINGA
GABINETE (RESTINGA)

EDITAL Nº 17/2023 - GAB-RST (11.01.09.07)

Nº do Protocolo: 23369.000554/2023-38

Porto Alegre-RS, 16 de maio de 2023.

EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 017/2023

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO E PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO IFRS

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS RESTINGA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), por intermédio da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão Local (CIEPE Local) e da Gestão de Extensão, torna público o **Edital *Campus Restinga* nº 017/2023 - Seleção de Bolsistas de Extensão e Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão** referente ao Programa Institucional de Bolsas destinadas a estudantes de nível técnico e superior do IFRS *Campus Restinga*.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS, vinculados ao [Edital Conjunto de Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS](#), e para atuar nos núcleos vinculados à Gestão de Extensão.

1.2. O valor mensal das bolsas está assim definido:

a) 16 horas semanais: R\$ 700,00/mês (setecentos reais por mês).

b) 12 horas semanais: R\$ 525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês).

c) 8 horas semanais: R\$ 350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês).

1.3. A vigência das bolsas dos Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão será de 01/06/2023 a 31/12/2023.

1.4. A vigência das bolsas dos núcleos vinculados à Gestão de Extensão será de 01/06/2023 a 30/11/2023.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS E DA SELEÇÃO

2.1. A distribuição das **vagas para os bolsistas dos Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão**, bem como os pré-requisitos e a forma de seleção dos bolsistas encontra-se no quadro a seguir:

| COORDENAÇÃO | PROJETO | QUANTIDADE DE BOLSAS e CH SEMANAL | PRÉ-REQUISITOS | METODOLOGIA DE SELEÇÃO |
|--|---|-----------------------------------|---|------------------------|
| Maira da Silva Gomes / maira.gomes@restinga.ifrs.edu.br | Produção textual: sua inter-relação teórica e prática | 1 - 16h | Estar regularmente matriculado no curso de Letras | Entrevista |

2.2. A distribuição das vagas para os bolsistas dos núcleos vinculados à Gestão de Extensão, bem como os pré-requisitos e a forma de seleção dos bolsistas encontra-se no quadro a seguir:

| COORDENAÇÃO | NÚCLEO | QUANTIDADE DE BOLSAS e CH SEMANAL | PRÉ-REQUISITOS | METODOLOGIA DE SELEÇÃO |
|-----------------|--------------------------------|-----------------------------------|--|------------------------|
| Angela Cagliari | Núcleo de Arte e Cultura (NAC) | 1 - 12h | Estar no EMI em qualquer curso. Ter disponibilidade de horário à tarde. Ter cursado e finalizado a disciplina de Artes ou Projetos e Práticas. Noções ou conhecimentos em fotografia e audiovisual. | Entrevista |

| | | | | |
|------------------------------|--|--------------------|---|------------------------------------|
| Gisele Nascimento | Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) | 1 - 16h 1 - 12h | Estar matriculada (o) em curso regular do <i>campus</i> , ter interesse e empatia para trabalhar com materiais adaptados à pessoas com deficiências, síndromes e transtornos e conhecer informática básica. | Entrevista |
| Elizete Cristina dos Santos | Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) | 1 - 12h | Estar matriculada(o) em curso regular do <i>campus</i> . | Carta de apresentação e entrevista |
| Diego Romeira Cigaran Chaves | Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade (NEPGS) | 1 - 12h | Estar matriculada(o) em curso regular do <i>campus</i> . | Entrevista |
| Thaís Teixeira da Silva | Núcleo de Memória (Numem) | 1 - 8h | Estar matriculada(o) em curso regular do <i>campus</i> . | Entrevista |

2.3. As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas dos núcleos estão descritas no Anexo III deste edital.

2.4. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto/núcleo, bem como os critérios a serem utilizados no processo de seleção.

3. DO CRONOGRAMA

| Etapas | Período/ Prazo |
|---|------------------|
| 1. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s) | 16/05 |
| 2. Período de inscrições via formulário online. LINK PARA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | 16/05 a 21/05 |
| 3. Divulgação preliminar de inscritos no site do Campus | 22/05 |
| 4. Período para recurso quanto a homologação de inscrição, via formulário online - LINK PARA FORMULÁRIO DE RECURSO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO | 23/05 |
| 5. Divulgação final de inscritos e das metodologias de seleção no site do <i>campus</i> | 24/05 |
| 6. Período de seleção dos bolsistas | 25/05 a 26/05 |
| 7. Divulgação do resultado parcial de seleção/classificação dos bolsistas | 29/05 |
| 8. Período para recurso quanto ao resultado parcial de seleção/classificação, via formulário online. LINK PARA FORMULÁRIO DE RECURSO DE CLASSIFICAÇÃO | 30/05 |
| 9. Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista(s) | 31/05 |
| 10. Envio/Entrega da documentação do bolsista à Coordenação de Ensino/Pesquisa/Extensão | 01/06 |

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. São requisitos para o/a estudante candidato à bolsa:

- estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS *Campus* Restinga;
- ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto/núcleo; e,
- atender aos pré-requisitos de cada projeto/núcleo, conforme previsto no item 2.1 e 2.2.

4.2. O bolsista de projeto Indissociável deverá seguir o disposto na [Resolução IFRS nº 022/2015](#), [Resolução IFRS nº 005/2023](#) e [Resolução IFRS nº 100/2022](#).

4.3. O bolsista dos núcleos vinculados à Gestão de Extensão deverá seguir o disposto na [Resolução IFRS nº 100/2022](#).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) à(s) respectiva(s) vaga(s) da qual pretende participar da seleção, mediante preenchimento do formulário online: [LINK PARA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#).

5.3 No caso de recebimento de mais de um formulário de inscrição por candidato(a), apenas o último será considerado para fins de homologação, invalidando toda e qualquer submissão anterior.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O(a) coordenador(a) do projeto/núcleo deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma

deste edital.

6.2. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, de caráter classificatório, constantes na Ata de Seleção a ser entregue para a CIEPE local.

6.3. O(a) coordenador(a) do projeto/núcleo deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto/núcleo.

6.4. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.5. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto/núcleo deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa à CIEPE, através do e-mail para ciepe@restinga.ifrs.edu.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2. O(a) coordenador(a) do projeto/núcleo deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas ? indicando, inclusive, os candidatos suplentes ? para a respectiva coordenação de Ensino, Pesquisa ou Extensão.

7.3. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do Câmpus Restinga destinados a esse fim.

7.4. A CIEPE divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1. Após a divulgação dos resultados, o(a) coordenador(a) do projeto/núcleo deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos para a respectiva coordenação de Ensino, Pesquisa ou Extensão:

- a) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- b) Comprovante com dados bancários do bolsista, indicando a conta e a agência bancária (cópia do cartão);
- c) Formulário de Indicação e Substituição de Bolsista (**Anexo I**);
- d) Termo de compromisso do bolsista (**Anexo II**), considerando a necessidade de autorização dos responsáveis para aqueles que forem menores de 18 anos.

8.2 A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

8.3 O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido no edital.

8.4 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente a sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

8.5 O número de bolsas e o seu pagamento deverá atender à disponibilidade de recursos do campus.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

9.1 O pedido de substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do projeto/núcleo à CIEPE, se projeto indissociável, ou à extensão, se bolsas dos núcleos, em formulário específico (**Anexo I**).

9.2 O coordenador do projeto/núcleo deverá encaminhar à CIEPE, se projeto indissociável, ou à extensão, se bolsas dos núcleos, também os documentos do(s) novo(s) bolsista(s) selecionado(s), indicados no item 8.1.

9.3 O bolsista substituído deverá entregar, em até 10 (dez) dias, o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do projeto/núcleo.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1 É obrigatória a apresentação de trabalhos em evento(s) do *campus* de origem ou da reitoria, sob pena de cancelamento da bolsa.

10.2 O(A) coordenador(a) do projeto/núcleo informará mensalmente à Coordenação de Extensão do *campus*, a frequência do bolsista nas atividades do projeto/núcleo.

10.3 O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto/núcleo e, em situação irregular detectada, a CIEPE do *Campus*, se projeto indissociável, ou a Gestão de Extensão do *Campus*, se bolsa dos núcleos, deverá ser comunicada para avaliar e definir medidas de adequação.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1 O bolsista deverá elaborar Relatório Final do Bolsista, conforme modelo anexo no Edital - [IFRS Nº 02/2023 ? AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2023](#), em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade, e enviar ao coordenador do projeto/núcleo.

11.2 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de ensino, pesquisa e extensão do IFRS, até que regularize a situação.

11.3 O(A) Coordenador(a) de projeto indissociável deverá enviar o Relatório Final do Projeto, conforme instruções e cronograma definido no [Edital Conjunto de Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS](#).

11.3.1 Os Relatórios Finais deverão ser avaliados pela CIEPE, com base no Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) e na(s) produção(ões), que incluem aquelas apresentada(s) em evento do IFRS e/ou em outras instituições.

11.5 É obrigatório que o(a) bolsista explicita nos relatórios o(os) evento(os) do(s) qual(is) tenha participado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este edital segue as orientações das normativas das Pró-reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRS.

12.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

12.3 É responsabilidade dos candidatos a bolsistas acompanharem as publicações referentes a este edital, no site do *Campus*.

12.4 Fica permitido o aproveitamento do cadastro de reserva do processo seletivo de outro projeto/núcleo quando não houver candidato suplente classificado para ocupar a vaga de bolsa, desde que exista a anuência dos Coordenadores, seja submetido à apreciação da CIEPE e seja respeitada a ordem de classificação dos candidatos, sem prejuízo a classificação original dos candidatos que não puderem ou quiserem assumir a vaga.

12.5 A CIEPE ou a Gestão de Extensão poderão suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

12.6 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, caberá recurso encaminhado ao Conselho de cada *Campus* (CONCAMP).

12.7 Os resultados obtidos pelas propostas apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: "Apoio: IFRS", acompanhado do logotipo da instituição.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE do *Campus* Restinga do IFRS.

12.8 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Porto Alegre, 16 de maio de 2023.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 16/05/2023 12:48)

RUDINEI MULLER

DIRETOR - TITULAR

IFRS / CR-RST (11.01.09)

Matrícula: 1799228

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/05/2023** e o código de verificação: **ebe52d0e70**